



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Secretaria de
Controle Interno

Seção de
Auditoria

PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA 2013

AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA



Índice

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO.....	3
3. AÇÕES DE AUDITORIAS – PREVISTAS	3
3.1 AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PROCESSO DE CONTAS).....	3
3.2 AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.....	4
3.3 AUDITORIAS DE RESULTADO.....	5
3.4 AUDITORIAS ESPECIAIS.....	5
4. AÇÕES DE MONITORAMENTO	6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO	6
6. EQUIPE DE AUDITORIA	7
7. UNIDADES A SEREM AUDITADAS.....	8
7.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	8
8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA (RAA)	8
9. CRONOGRAMA	9



PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA 2013

1. INTRODUÇÃO

A Portaria CNJ nº 97, de 20 de setembro de 2011, instituiu o Regulamento Geral da Secretaria de Controle Interno e atribuiu à unidade desta Secretaria, entre outras, a responsabilidade por:

I – elaborar e cumprir o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) a ser submetido à Presidência do CNJ;

(...)

II – realizar auditorias sobre os atos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e de pessoas das unidades do Conselho, avaliando a legalidade, a eficiência e a eficácia dos atos;

III – realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações da Presidência em atendimento a diligências do TCU;

(...)

VII – fazer determinações para a correção de eventuais irregularidades constatadas em auditorias.

O disposto na citada portaria está em consonância com a Constituição Federal, que prevê, no art. 74, a necessidade de o órgão de controle interno comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, razão pela qual esta Secretaria apresenta este Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) para o exercício de 2013, com o objetivo de realizar auditorias para promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis.

Além disso, o referido plano prevê a realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os tribunais e os conselhos em áreas prioritárias e de relevância para o CNJ, o que permitirá o nivelamento das atividades de controle interno pelas unidades jurisdicionadas ao CNJ. As ações serão efetivadas por meio de reuniões técnicas com os titulares de controle interno ou de capacitação das equipes antes do início de cada auditoria, possibilitando, assim, mais aderência aos objetivos de cada um dos exames de auditoria propostos.

As ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade e visam à propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

2. OBJETIVO

Este Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA) objetiva estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no Conselho Nacional de Justiça para o exercício de 2013, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados pelo CNJ e as providências adotadas pelos tribunais e pelos conselhos em relação às Resoluções CNJ nº 86/2009, nº 90/2009 e nº 114/2010.

A elaboração deste PAAA foi precedida de análise preliminar da estrutura organizacional do CNJ, dos achados de auditorias recentes, das determinações do CNJ nas Resoluções nº 86/2009, nº 90/2009 e nº 114/2010, bem como das recomendações do Tribunal de Contas da União insertas no Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário.

Na seleção das amostras, para fins de exames de auditoria, serão levados em consideração os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade.

3. AÇÕES DE AUDITORIAS – PREVISTAS

3.1 Auditoria de Avaliação da Gestão (Processo de Contas)

A auditoria tem o objetivo de avaliar a gestão no tocante ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento Estratégico do CNJ. Abrange a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a adequação e legitimidade dos gastos realizados no período, em relação ao orçamento aprovado.

Salete

Os exames de auditoria compreendem ainda os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos e sua avaliação, com base em indicadores de desempenho.

A auditoria de gestão abrangerá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com vistas a subsidiar a elaboração do Parecer e do Certificado de Auditoria, peças integrantes do Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Para tanto, o período destinado à execução dos trabalhos compreenderá, além da elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a análise da regularidade das contratações realizadas pelo CNJ, incluindo os processos licitatórios e os atos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.

O conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão depende de deliberação do TCU, o que será feito por meio de Decisão Normativa, na qual constará o prazo para encaminhamento do citado relatório.

3.2 Auditoria de Acompanhamento da Gestão

Trata-se de auditoria realizada no decorrer do exercício financeiro, para atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração do CNJ. O foco desse trabalho é agir diretamente na gestão do órgão, identificar os efeitos potenciais tanto positivos quanto negativos, e, ainda, sugerir melhorias ou prevenir gargalos no desempenho da missão institucional do Conselho.

O escopo das auditorias de acompanhamento para o ano de 2013 compreenderá:

- **Diárias:** verificação dos procedimentos adotados pelo CNJ para concessão de diárias;
- **Contratos de Prestação de Serviços:** análise da gestão dos contratos de terceirização de atividades e de pesquisas, desde o procedimento licitatório até a execução contratual, que envolve aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia da informação, bem como equipamentos e serviços diversos.

Pretende-se em 2013 dar enfoque especial à gestão de contratos, de forma a identificar com clareza o papel do servidor designado gestor do contrato, a fim de orientar a administração para o aprimoramento dos controles internos estabelecidos desde a formalização do processo até a efetiva contratação e execução do objeto.

3.3 Auditorias de Resultado

No período de vigência deste Plano Anual de Atividades de Auditoria poderão ser realizadas sob a coordenação da SCI/CNJ auditorias de resultado sobre questões de relevância para o Conselho Nacional de Justiça, a seguir indicadas:

Área	Objetivo	Justificativa
Tecnologia da Informação	Avaliar os critérios estabelecidos em governança, riscos e controles de TI e a existência de controles internos definidos para mitigar os riscos de atividades nos seguintes processos: planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI, funcionamento dos comitês de TI, processo de <i>software</i> , gerenciamento de projetos, gerenciamento de serviços de TI, segurança da informação, gestão de pessoal de TI e monitoração do desempenho da TI organizacional, bem como avaliação da implantação da meta nacional de nivelamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação. Realizar levantamento dos bens doados <i>in loco</i> , no mínimo, em 7 Tribunais de Justiça.	Verificar cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 90/2009 e nas recomendações constantes nos subitens 9.13.14 e 9.13.15 do Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário.
Controle Interno	Avaliar as estruturas das unidades ou núcleos de controle interno e as atividades desenvolvidas.	Verificar a aderência das unidades ou núcleos de controle interno às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 86/2009, bem como atender à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário.
Obras Públicas	Avaliar os aspectos técnicos e legais das obras em execução e os custos e preços de orçamentos das obras.	Verificar a aderências das obras realizadas pelos tribunais e conselhos à Resolução CNJ nº 114/2010.

3.4 Auditorias Especiais

Durante o exercício de 2013, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, e podem ocorrer de ofício ou mediante solicitação da autoridade superior.

Os exames de auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano de Auditoria.

4. AÇÕES DE MONITORAMENTO

O monitoramento das auditorias visa acompanhar as providências tomadas na Secretaria-Geral e na Diretoria-Geral em resposta às recomendações contidas nos Relatórios das Auditorias realizadas. As manifestações dos gestores às recomendações desta Secretaria serão registradas nos autos do processo, ou mesmo em atas de reuniões para ajuste de procedimentos.

Além disso, em razão das auditorias simultâneas já realizadas ou que acontecerão em 2013 com os tribunais e os conselhos, as ações de monitoramento feitas pela Secretaria de Controle Interno compreendem ainda a compilação e análise das informações encaminhadas pelos tribunais, que, após consolidação, serão encaminhadas às autoridades deste Conselho para ciência e tomada de decisão.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria propostas no Processo nº 0004307-07.2012.2.00.0000, aplicando-se a metodologia e as técnicas adequadas a cada tipo de auditoria. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

Planejamento

Na fase de Planejamento será realizado o levantamento de dados, da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto auditado. A partir da análise preliminar será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões de auditoria e os critérios adotados.

As informações colhidas servirão de referencial para elaboração do Programa de Auditoria ou da Matriz de Procedimentos que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.

No caso em que a análise anterior do objeto da auditoria tenha gerado recomendações à área auditada, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

Sala



Execução

Na fase de Execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas de auditoria, previamente definidas na fase de planejamento.

Nessa etapa são constatados os achados de auditoria, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados poderão ser postos em uma matriz sistematizada para facilitar a consolidação das informações.

Relatório

O Relatório de Auditoria é a peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados de auditoria, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações e determinações às áreas auditadas.

A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverão ser revestidas de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

Acompanhamento

Considerando a auditoria um processo de constatação e avaliação, esta apenas produzirá efeitos na medida em que houver adoção das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação.

6. EQUIPE DE AUDITORIA

Os exames de auditoria serão realizados pelos servidores lotados nas Coordenadorias de Auditoria e de Acompanhamento da Gestão, o que propiciará mais participação das unidades desta Secretaria e garantirá, ao final dos exames, mais experiência aos servidores da SCI, devendo ser observadas a habilidade e a afinidade de cada servidor com o objeto da auditoria, o que certamente contribuirá para o desenvolvimento das atividades de auditoria no CNJ.

7. UNIDADES A SEREM AUDITADAS

7.1 Critérios de Seleção

Auditoria de avaliação da gestão: não há critério de seleção, pois sua realização é obrigatória, visando subsidiar a elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, peça integrante do Processo de Contas.

Auditoria de acompanhamento da gestão: a seleção da amostra leva em consideração os critérios da materialidade, relevância e criticidade, sendo que:

- **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;
- **Relevância:** significa a importância ou o papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação às atividades meio ou fim do Conselho; e
- **Criticidade:** representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

Com base nesses critérios, foram selecionadas as seguintes unidades administrativas para realização dos exames de auditoria:

- Secretaria de Administração;
- Departamento de Tecnologia da Informação; e
- Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Auditoria de resultado: não há critério de seleção, pois sua realização abrangerá as Resoluções CNJ nº 86/2009, nº 90/2009 e nº 114/2010.

8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA (RAA)

Ao final do exercício e findo o prazo para execução dos trabalhos referentes a este Plano Anual de Atividades de Auditoria, será elaborado o Relatório de Atividades de Auditoria (RAA), onde constarão os relatos sobre as atividades de auditoria desenvolvidas no período, em função das ações planejadas, além de informações



complementares acerca de ocorrências relevantes que exigiram a atuação da unidade de auditoria.

O RAA observará a seguinte estrutura de informações:

- a) escopo das auditorias realizadas;
- b) demonstração da execução do plano de auditoria;
- c) resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias; e
- d) justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.

9. CRONOGRAMA

Os trabalhos de auditoria serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma a seguir:

Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria de Avaliação de Gestão (Processo de Contas de 2012).	X	X	X									
Ação Coordenada de Auditoria (Auditoria de Resultado - Controle Interno).			X	X								
Ação Coordenada de Auditoria (Auditoria de Acompanhamento da Gestão - Obras públicas).				X	X							
Auditoria de Acompanhamento de Gestão (Secretaria de Administração).				X	X							
Auditoria de Acompanhamento de Gestão (Departamento de Pesquisas Judiciárias).					X	X						
Ação Coordenada de Auditoria (Auditoria de Resultado - Tecnologia da Informação).						X	X					
Auditoria de Acompanhamento de Gestão (Departamento de Tecnologia da Informação).									X	X		
Relatório de Atividades de Auditoria												X
Plano Anual de Atividades de Auditoria												X

Destaca-se que, em razão de demandas externas à Secretaria, inclusive a participação de servidores em atividades de inspeção promovidas pela Corregedoria do

Secretaria

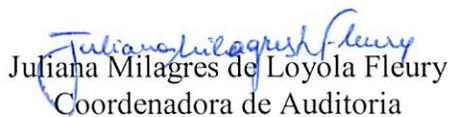
CNJ e a análise de processos por demanda dos Senhores Conselheiros, o cronograma de auditoria citado pode sofrer alterações no decorrer do período.

Brasília, 30 de novembro de 2012.



Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves

Chefe da Seção de Auditoria Interna



Juliana Milagres de Loyola Fleury
Coordenadora de Auditoria



Salatiel Gomes dos Santos

Secretário de Controle Interno



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete da Presidência

Aprovo o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) do CNJ para o exercício de 2013, bem como a proposta de realização de Ações Coordenadas de Auditoria para verificação da aderência das áreas de tecnologia da informação, controle interno e obras públicas às regras estabelecidas nas Resoluções CNJ nº 86/2009, nº 90/2009 e nº 114/2010 e no Acórdão TCU nº 1.233/2012 – Plenário – e autorizo a expedição de ofícios aos tribunais e conselhos para que incluam as mencionadas áreas no respectivo plano anual de auditoria.

Brasília, 04 de Dezembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Barbosa', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Ministro Joaquim Barbosa

Presidente